

Lei nº 52/69

O cidadão José Rodrigues Porto,
Prefeito Municipal de Jacupiranga,
Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições
legais, faz saber, que a Câmara
Municipal, Secreta e ele
promulga a seguinte Re-
solução:

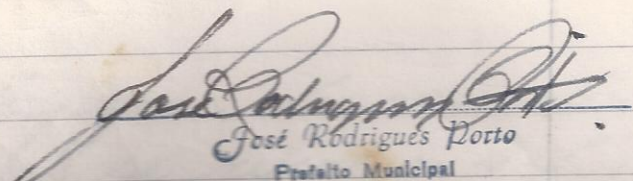
Artigo 1º — Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado a promulgar
o Novo Código Tributário Municipal de
Jacupiranga, de conformidade com o
Projeto de Lei nº 42/69 e todos os itens
constantés do mesmo.

Artigo 2º — O novo Código Tributário
Municipal, para o próximo exercício,
estabeleceu novas discriminações de
rendas, para a Municipalidade, com
base nas leis em vigor, do País.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Registra-se.

Reg. e publ. na Secret.
da Pref. Municipal de
Jacupiranga, em 13/12/69.


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal